



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011 PROCESSO Nº 23346.000135/2011-21

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 44, de 08 de Outubro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição de UNIFORMES, conforme anexos e condições que se enunciam:

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELAS LEIS: A presente Licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MARE nº 5/95, IN MARE nº 8/98, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2011

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

ENTRADA DAS PROPOSTAS: www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: www.muz.ifsuldeminas.edu.br

I – DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA DO INSTITUTO**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos, que deverão, obrigatoriamente, ser extraídos do site: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br>

III – DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados cadastrados nos Níveis I, II e III, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, e que

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

3.2. Não poderão participar deste pregão empresas:

3.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública; reunidas em consórcio; impedidas nos termos do Art.9º da Lei nº 8.666/1993; estrangeiras que não funcionem no País; que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

3.2.2 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 3.697/2000).

4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário.

4.3. O credenciamento do licitante, dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 3.697/2000).

V – DA REMESSA ELETRÔNICA E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 No período mencionado no portal www.comprasnet.gov.br (“Acesso Livre / Pregões/ Agendados”), cada LICITANTE credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta.

5.2 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 A proposta de preços remetida ao sistema deverá consignar expressamente a especificação clara e completa dos materiais oferecidos e **os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** dos mesmos, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação. Deverá conter ainda, o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente, para efeito de pagamento. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**.

5.3.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.4 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL**.

5.5 A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste **EDITAL**.

5.7 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

5.8 O **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta enviada anteriormente somente até o momento da abertura da sessão pública.

5.9 A proposta de preço não deverá apresentar alternativas de preço ou quaisquer outras condições que, de alguma forma, concorram para dificultar o julgamento ou criem óbices à apuração do resultado.

VI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste **EDITAL**.

6.2 É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

6.3 Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atender a todos os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

b) Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do Instituto.

6.3.1 Constatada a existência de proposta manifestamente inexeqüível, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo **LICITANTE** impedido de participar da etapa de lances.

6.3.1.1 Serão consideradas inexeqüíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

6.4.1 Os lances deverão ser formulados considerando o **VALOR TOTAL** do objeto licitado.

6.4.2 O **LICITANTE** poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

6.5 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6 Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

6.7 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.8 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

6.8.1 Lances considerados inexeqüíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, previstas no edital.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente pelo Pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente concluída a recepção de lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.10.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão.

6.10.2 no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item 6.10, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem anterior.

6.10.3 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 6.10.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11 hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

6.12 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. (art. 25, caput, do Decreto nº 5.450/2005).

6.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando os Níveis de Credenciamento I, II e III, onde deverão estar com a documentação válida.

6.14 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, devendo ser encaminhados, em até 3 (três) dias após a solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 - Muzambinho-MG

6.15 A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

6.16 Quando do envio de sua proposta, o licitante deverá pronunciar-se, de forma virtual, quanto às declarações de inexistência de fato superveniente; de que não emprega menor; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital; que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira valer-se do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte, e de que sua proposta foi elaborada de forma independente.

6.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento do disposto no subitem 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (art. 21, § 3º do Decreto 5.550/2005).

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, dentro das especificações solicitadas.

7.1.1 OBRIGATORIAMENTE: O valor total do lance a ser ofertado pela licitante, dividido pela quantidade a ser adquirida (por item), deverá contemplar o valor **UNITÁRIO** com duas casas decimais depois da vírgula.

EXEMPLO:

VALOR TOTAL DO LANCE (POR ITEM) = 720,00

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (POR ITEM) = 100

720,00 : 100 = 7,20

7.1.2 O exemplo acima é apenas informativo.

7.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

7.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade dos materiais, após parecer da comissão de avaliação, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e qualidade.

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico.

8.2 caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão.

8.5 O sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contra-razão.

8.6 o encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o inciso XIX, Artigo 7º do Decreto nº 3.697/2000, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002).

8.7 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes.

8.8 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente.

8.9 É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

8.10 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

8.11 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.12 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do Instituto, **Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG, fone fax: (35)3571.5055.**

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com o Instituto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração do Instituto aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

10.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

10.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

XI - DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão Eletrônico, será substituído por Nota de Empenho de despesas, (art. 62 caput da Lei 8.666/93).

XII - DO PREÇO

12.1 OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável do Instituto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

13.2 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2.1. Considerando que esta Instituição efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja PROTESTO EM CARTÓRIO, caberá à Instituição além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

13.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas.

13.5. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

XIV – DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

14.1 Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

XV - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Eletrônico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão Eletrônico, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

16.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

16.3. Se no dia fixado no preâmbulo deste edital não houver expediente, este Pregão Eletrônico será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

16.4. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 10 do presente edital, o lance é considerado proposta.

16.8. Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

16.09 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, até o recebimento das mercadorias pelo Instituto e respectivo pagamento.

16.10 Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.11 Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Muzambinho/MG, 14 de Abril de 2011.

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23346.000135/2011-21

DATA: 06/05/2011

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para fanfarra do Instituto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos uniformes tem a finalidade de atender a fanfarra do Instituto, nas diversas apresentações que ocorrem nas datas comemorativas no município de Muzambinho e cidades da região.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	UNIFORME PARA O CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida, calça com tarja na lateral e túnica em tecido oxford. Túnica trabalhada com galão e botões dourados, sendo a calça branca e a túnica com pala branca, bordado na manga e logo do IF.	Cj	60	232,00	13.920,00
2	UNIFORME PARA O CORPO COREÓGRAFO Confeccionado sob medida, calça leg em suplex branco com tarja na lateral, túnica em tecido oxford, sendo a túnica trabalhada com galão dourado, viés e botões dourados.	Cj	15	220,00	3.300,00
3	UNIFORME PARA ESTANDARTE Confeccionado sob medida, calça leg em suplex na cor verde e com tarja na lateral, túnica trabalhada com galão e botões dourados. Sendo a túnica em tecido oxford.	Cj	8	198,00	1.584,00
4	UNIFORME PARA BALIZA Collant de lycra bordado a mão com miçanga, canutilho e aljofre e aplicação em tecido segunda pele, polainas e sapatilha.	Unid	1	420,00	420,00

5	QUEPE: estilo militar, modelo Jaú em veludo ou escarpele.	Unid	95	65,00	6.175,00
6	SAPATO: em couro sintético modelo mocassim	Par	70	56	3.920,00
7	BOTA: em couro sintético, modelo fem. Cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	Par	27	95	2.565,00
8	ESTANDARTE: modelo cortinado em veludo, bordado brasão do IF ou logo e dizeres da corporação, adornado com galões metalizados, passamanarjas e franjas.	Unid	1	500,00	500

A arte com o logotipo da IF Sul de Minas Campus Muzambinho deverá ser solicitada pela firma vencedora junto a Coordenadoria Geral de Atendimento ao Educando, através do fone (35) 3571-5070.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A solicitação de entrega dos produtos será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, que será enviada por carta com "AR" (Aviso de Recebimento), email ou fax e a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis contados da solicitação emitida pelo Instituto.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Instituto, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, no seguinte horário: 7:00 às 11:00 horas/ 13:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de "PRIMEIRA QUALIDADE", objeto deste termo, devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

5.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

5.3 A vencedora deverá efetuar a troca do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, conforme determina o item 6.3 deste Termo.

5.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

5.5 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b, da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

6.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do produto emitido pelo Instituto.

6.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem 6.3 constitui motivo para rescisão do Contrato, de acordo com o art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

6.4 A Substituição do produto ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

6.5 O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

6.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso), da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

6.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgar conveniente, poderá solicitar “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos mesmos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação do item.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável do Instituto, observando-se, antes do pagamento, a sua habilitação e todas as retenções previstas em lei.

8. DO PREÇO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por Servidor designado para esse fim, representando o Instituto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Certame.

10.2 cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

10.3 fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4 aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

10.5 rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

10.6 preparar o local para recebimento dos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

11.2 Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

11.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados.

11.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

11.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11.6 Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

11.7 pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

11.8 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

11.9 comunicar ao Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Muzambinho, por escrito, no prazo de 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

11.10 sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Instituto, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta do Elemento de Despesa 339030, Fonte 0112000000, Programa de Trabalho 031441 do orçamento vigente.

Muzambinho(MG), 14 de Abril de 2011

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
Setor de Compras, Contratos e Convênios

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

Muzambinho/MG, 14 de Abril de 2011.

Senhor Diretor Geral,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo de nº 23346.000135/2011-21, à apreciação do Senhor Procurador Chefe, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATENÇÃO: Os modelos abaixo servem apenas para referência de como deverão ser confeccionados. As cores dos uniformes serão alteradas.



UNIFORME PARA CORPO MUSICAL



UNIFORME PARA ESTANDARTE

UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO E LINHA DE FRENTE



QUEPE



BOTA CANO LONGO COURO SINTÉTICO, SALTO 2,5 CM



SAPATO COURO BRANCO SINTÉTICO ESTILO MOCASSIN

UNIFORME PARA BALIZA



SAPATILHA E POLAINA BORDADA